



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
 CNPJ 08.924.037/0001-18

SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, solicitar a celebração de termo aditivo de valor ao Contrato n.º 23/2021, oriundo do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021, na quantia de **R\$ 22.000,84 (Vinte e Dois Mil Duzentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de todos os itens vencidos pela contratada em 25% conforme relação de vencedores em anexo, pelo fato da quantidade licitada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, tudo de acordo com o previsto na cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de setembro de 2021.

Aldara Cristina Alves Araruna

Secretária de Saúde

Aldara Cristina Alves Araruna
 SECRETÁRIA DE SAÚDE
 PORT Nº 006/2021



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DESPACHO DO PREFEITO

A Secretária de Saúde, assinou solicitação requerendo a celebração de termo aditivo de valor ao Contrato n.º 23/2021, oriundo do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021, celebrado com a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000.

Antes de qualquer decisão, remeta - se a solicitação acompanhada do contrato originário para assessoria e Consultoria Jurídica dessa Prefeitura para emissão de parecer.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.


Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Nº 05/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO DO CONTRATO: 23/2021

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo.

Cuida-se de despacho e do contrato n.º 23/2021 (Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º05/2021) encaminhado a esta assessoria pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional deste município, para análise e posterior parecer, focando a celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 23/2021.

Como partes se apresentam na qualidade de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, representado pelo seu Prefeito, o Senhor **ANTONIO LUCENA FILHO**, e na qualidade de **CONTRATADO**, a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, todos devidamente qualificados.

É o Relatório.

01/03



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

A Lei Federal de Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, trouxe previsão legal para o caso em análise.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O Contrato n.º 23/2021, oriundo do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021, também prevê a celebração de Termo Aditivo de Valor nas seguintes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto

02/03



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim, existe previsão legal e contratual para celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato originário na quantia de **R\$ 22.000,84 (Vinte e Dois Mil Duzentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

Pelo Exposto, esta Consultoria emite parecer favorável a celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 23/2021, oriundo do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021, pelos motivos exposto no presente parecer.

É o nosso parecer.

S.M.J.

Bonito de Santa Fé – PB, em 09 de setembro de 2021.

JAYR THOMAZ RAMALHO
Advogado Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DECISÃO DO PREFEITO

Acolho o Parecer emitido pelo Assessor e Consultor Jurídico do Município, ao tempo em que determino a Celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 23/2021, oriundo do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tavares – PB e a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000., oportunidade em que convoco a representante da empresa para comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, munido das Certidões de Regularidade Fiscais da empresa, para fins de assinatura do Termo de Aditivo de valor.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.719.048/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RITA DE ANDRADE VIEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DEP TERTULIANO DE BRITO	NÚMERO 912	COMPLEMENTO TERREO
---	---------------	-----------------------

CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO	UF PB
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENTAL.ANDRADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 3444-1222
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 16:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **65DF.6D09.5964.5842**

Emitida no dia 18/08/2021 às 10:12:33

Nome Empresarial:

RITA DE ANDRADE VIEIRA

Endereço:

DEP TERTULIANO DE BRITO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.160.706-3

Número:

912

Município:

SAO BENTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

TERREO

CEP:

58865-000

CNPJ/CPF:

10.719.048/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA DE ANDRADE VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.719.048/0001-08

Certidão n°: 14619079/2021

Expedição: 04/05/2021, às 08:54:15

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RITA DE ANDRADE VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.719.048/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RITA DE ANDRADE VIEIRA
CNPJ: 10.719.048/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:14 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **2C73.5722.E36E.F53F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique este alvará em:
www.aqill.com.br



Prefeitura Municipal de SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
169	MNGE-FONO	18/08/2021	17/09/2021
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome DENTAL ANDRADE			CNPJ/CPF 10.719.048/0001-08
Razão Social RITA DE ANDRADE VIEIRA ME			
Endereço RUA TERTULIANO DE BRITO , 912, TERREO, CENTRO, São Bento/PB			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; 			
<p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SÃO BENTO.</p>			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

COD. VERIFICAÇÃO
LNxJ-XQEz

ALVARÁ

LICENÇA E FUNCIONAMENTO



CONCEDIDO A

RITA DE ANDRADE VIEIRA ME
DENTAL ANDRADE

PARA SE ESTABELECEER A

RUA TERTULIANO DE BRITO , 912, TERREO, CENTRO São Bento/PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CIC	INÍCIO DE ATIVIDADE
3047	10.719.048/0001-08	13/04/2009

31/12/2021
DATA VENCIMENTO

EXERCÍCIO
2021

SÃO BENTO(PB), 08 DE JANEIRO DE 2021.

Cassio Alves de Sá
Agente Arrecadador
Mat. 3303

DIR. DEPT. ADM. TRIBUTÁRIA

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE, QUALQUER ALTERAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL, OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA NO PRAZO DE 10 DIAS.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.ncl.br/documento/115640801213755729054



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 115640801213755729054-1
Data: 08/01/2021 10:04:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital (PDF) Termo Aditivo - Doc: 04401/21. Data: 29/09/2021 10:36. Responsável: Joao E de S Neto



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



Elisângela Cavalcanti Miranda

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2021 10:07:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115640801213755729054-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0dc84c668ee26ed76c793d6e9c2815b66617986be64c9d2454e7a051b93457554cbd7ca1c8910ef5ba44bbeca48897267a365a363e759793d84a4868d22bb56



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 23/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 23/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de todos os itens vencidos pela contratada em 25% conforme relação de vencedores em anexo, pelo fato da quantidade licitada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sextado contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.000,84 (Vinte e Dois Mil Duzentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

10.719.048/0001-08
 Rita de Andrade Vieira
 Rua Dep. Tertuliano da Brito, 912
 Bairro Centro, São Bento - PB

1/2



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de setembro de 2021.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Rita de Andrade Vieira

RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
 CNPJ: 10.719.048/0001-08
CONTRATADO

10.719.048/0001-08
 Rita de Andrade Vieira
 Rua Dep. Tertuliano da Brito, 912
 Centro, 56.100-000 - Bonito de Santa Fé - PB

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 23/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 23/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de todos os itens vencidos pela contratada em 25% conforme relação de vencedores em anexo, pelo fato da quantidade licitada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.000,84 (Vinte e Dois Mil Duzentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

DIÉGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

SEVERINA RAMOS DE SOUZA SILVA

Presidente do Conselho Administrativo

ELISETE DA SILVA LOPES

Membro Titular do Conselho Administrativo

SEVERINA HENRIQUE DOMINGOS CALISTO

Membro Titular do Conselho Administrativo

ESPEDITO ABDON DOS SANTOS

Membro Titular do Conselho Administrativo

VALDEMIR SOARES DA SILVA

Membro Titular do Conselho Administrativo

MARIA DE FÁTIMA SOARES

Membro Suplente do Conselho Administrativo

MARLUCE DE OLIVEIRA TRINDADE

Membro Suplente do Conselho Administrativo

MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO

Membro Suplente do Conselho Administrativo

JOSÉ VALTER FERREIRA

Membro Suplente do Conselho Administrativo

DORGIVAL GOMES DE MEDEIROS FILHO

Membro Suplente do Conselho Administrativo

JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro Suplente do Conselho Fiscal

ANTONIO HENRIQUE MARTINS CARNEIRO DA CUNHA

Membro Titular do Conselho Fiscal

MARIA LÚCIA GALDINO PEREIRA

Presidente do Conselho Fiscal

EDILENE MARIA DE MEDEIROS ANDRADE

Membro Suplente do Conselho Fiscal

JOSÉ ADILSON BEZERRA CABRAL

Membro titular do Conselho Fiscal

IRAN CARLOS DOS SANTOS

Membro Suplente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:7BCEC0EC**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL - N.º 037/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (COMPLEMENTAÇÃO) e PARA OS SERVIDORES QUE SE DESLOCAM À CAMPINA GRANDE**. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: **POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA – ME – CNPJ 07.278.981/0001-82 - VALOR**

R\$ 40.800,00; **RANIELE PEREIRA DA SILVA – CNPJ 36.242.418/0001-52 - Valor R\$ 77.150,00**. O valor global da presente licitação é R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kécia Silmara Costa Farias

Código Identificador:B9EDC8CE**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 71/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa **THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477, CNPJ: 36.136.131/0001-48.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 71/2021, tendo em vista a necessidade de se acrescentar a quantidade de todos os itens vencidos pela contratada em 25% conforme relação de vencedores em anexo, pelo fato da quantidade licitada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 21.099,32 (Vinte e Um Mil Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO**Parágrafo Terceiro**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 71/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de setembro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:6E01FFB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 23/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE**

COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ:
10.719.048/0001-08.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 23/2021, tendo em vista a necessidade de se acrescentar a quantidade de todos os itens vencidos pela contratada em 25% conforme relação de vencedores em anexo, pelo fato da quantidade licitada não terem sido suficientes até o término da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **RS 22.000,84 (Vinte e Dois Mil Duzentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:66DFAC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 19/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: Ar Condicionado Tipo: Splitcapacidade/Cielo 12.000 Btus Frio
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.641,00
Valor Final: 1.490,00
Valor Total: 29.800,00
Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Nome da Empresa: UBIRANY GOMES DE LIMA (02.152.214/0001-09)

Modelo: eletrolux

Item: 0002

Descrição: Armário Material De Confeção/Dimensões/ Prateleiras/Capacidade Mínima Da Prateleira: Aço/Altura De 100 A 210 Cm X Largura De 70 A 110 Cm/03 Ou 04/40kg
Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 949,00

Valor Final: 480,00

Valor Total: 9.600,00

Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: UBIRANY GOMES DE LIMA (02.152.214/0001-09)

Modelo: compactus

Item: 0003

Descrição: Arquivo Material De Confeção/Gavetas/Deslizamento Da Gavetaaço/ De 3 A 5 Gavetas/Trilho Telescópico

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 802,00

Valor Final: 575,00

Valor Total: 2.875,00

Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20) Modelo: ARQ-404

Item: 0004

Descrição: Bebedouro/ purificador refrigerado Tipo: Pressão Coluna Simples

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 584,50

Valor Final: 700,00

Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: KARINA - K20

Item: 0005

Descrição: Computador Especificação mínima: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.108,00

Valor Final: 2.690,00

Valor Total: 26.900,00

Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54) Modelo: JAB UPDI5000

Item: 0006

Descrição: Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Garantia de 12 meses. Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.763,00

Valor Final: 3.600,00

Valor Total: 36.000,00

Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: UBIRANY GOMES DE LIMA (02.152.214/0001-09)

Modelo: positivo

Item: 0007

Descrição: Impressora Multifuncional, conforme especificações constante no termo de referência

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.133,40

Valor Final: 1.735,00

Valor Total: 17.350,00

Adjudicado em: 06/09/2021 - 15:37:18

Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: XEROX LASER B205NI

Item: 0008

Descrição: Mesa de Escritório Material De Confeção/Composição/Gavetas:

Madeira/Mdp/Mdl/Similar/Simples/Possui

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade